



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José do Xingu

C.G.C. 07.465.310/0001-43 - Fone: (65) 568-1156 - Av. Mauro Pires Gomes, 3/N

Lei Municipal nº 0271/2004

De 28 de Junho de 2.004.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Heli José do Carmo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial no valor de R\$200,00 (Duzentos Reais) nos meses de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2.004, aos Professores da rede Pública Municipal de Ensino de São José do Xingu/MT.

Art. 2º - O referido abono é concedido com base nas disposições das Leis Federais nºs 9.384/96 e 9.424/96 - FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 3º - O abono de que trata o artigo 1º não será incorporado ao vencimento dos professores, podendo ser computado para fins de pagamento do décimo terceiro salário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 28 DE JUNHO DE 2.004


HELI JOSÉ DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Heli José do Carmo

CPF: 046.340.016-91

Residência São José do Xingu/MT

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE
EM 28 DE JUNHO DE 2.004.


EMERSON RISSI
CHEFE DE GABINETE

MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

RECEBUE-SE EM 28 DE JUNHO DE 2004


Assinatura do Secretário

"O FUTURO COMEÇA AGORA"